

VERTENTE DO LÉRIO



Governo
Municipal

"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

LEI Nº 398/2014.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM OUTUBRO DE 2013. REVOGA A LEI Nº 374, DE 28 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A alíquota patronal de competência da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais, Câmara Municipal e suas autarquias será de 14,5% (quatorze e meio por cento).

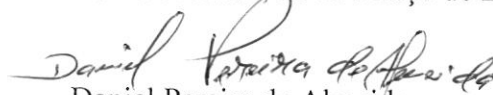
Art. 2º - As alíquotas de contribuição especial de competência da Prefeitura Municipal, dos Fundos Municipais, Câmara Municipal e suas autarquias, corresponderão ao percentual da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, conforme indicado na tabela constante do anexo I.

Art. 3º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados a avaliação atuarial, realizado em outubro de 2013, podendo ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2014.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito

VERTENTE DO LÉRIO



Governo
Municipal

"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

398

ANEXO I

TABELA PROGRESSIVA DA CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIA

Ano	C.S.
2013	2,82%
2014	2,82%
2015	5,65%
2016	8,47%
2017	11,33%
2018	14,12%
2019	16,94%
2020	19,77%
2021	22,59%
2022	25,42%
2023	28,24%

PA